



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO (Art. 40, I, Lei n. 8.666/93 e Art. 3º, II, Lei n. 10.520/02)

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos (Itens Fracassados PP 03/2023), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, condições e quantidades constantes neste instrumento.

1.1 - Especificações, Quantidades (Art. 15, §7º, I, Lei N. 8.666/93)

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD PMC	QTD FMS	QTDE FMAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
1	Armário credenza c/2 portas e 4 gavetas med. 1,20x0,40x0,75 (apresentar certificado ABNT 13961/2010)	UND	10	5		15	R\$ 1.859,58	R\$ 27.893,70
2	Balanço 4 lugares Balanço em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anticorrosivo. Faixa etária: 3 a 12 anos Medidas: Altura:1,90m Largura:1,50m Compr.: 4,00m apresentar certificado INMETRO)	UND	10	2		12	R\$ 6.279,23	R\$ 75.350,76
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 5 LTS (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	15			15	R\$ 1.954,79	R\$ 29.321,85
4	Berço infantil com colchão - berço com colchão conforme as especificações do FNDE/ descrição - berço com colchão em conformidade com a figura 1 (encarte d), sendo: a) berço infantil, não dobrável, com rodízios, e certificado pelo INMETRO de acordo com o estabelecido nas portarias nº 269 de 21/06/2011 e nº 594 de 05/12/2013, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 15860-1: 2010 - móveis - berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico - parte 1: requisitos de segurança; e ABNT NBR 15860-2: 2010 - móveis - berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico parte 2: métodos de ensaio. b) colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido nas portarias nº 79 de 03/02/2011; nº 387 de	UND	40			40	R\$ 955,82	R\$ 38.232,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p>03/09/2011, e nº 386 de 02/08/2013, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1: 2011 - colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases - parte 1: requisitos e métodos de ensaios e ABNT NBR 13579-2: 2011 - colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases - parte 2: revestimento. 3.2. dimensões - berço a) comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10 mm) b) largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10 mm) c) altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. d) extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10 mm) e) distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 200 a 500 mm (faixa de regulagem). 3.3 constituintes - berço a) estrutura metálica em formato de “u” invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4" e espessura de parede de 1,5 mm (chapa 16), com curvas nos cantos superiores e tendo as barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, no mínimo 40mm, de modo que as cabeceiras se configurem como alças para condução do berço. raio de curvatura do tubo de 100 mm (+ou15mm) considerando o eixo do tubo. 5 b) estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção parede de 1,5 mm (chapa 16). c) estrado em chapa inteiriça de retangular com dimensões de 40x20 mm, e espessura de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - bp na cor branca. topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de</p>						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p>2mm, com acabamento superficial liso atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. d) sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos m6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. e) grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - bp, texturizado na cor branca. topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, atóxica, com acabamento superficial liso, na mesma cor e tonalidade do laminado. arestas usinadas configurando acabamento arredondado. cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). f) cabeceiras em MDP, em formato retangular, (parte 1). f) cabeceiras em MDP, em formato retangular, com espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-bp texturizado, na cor branca. topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, com acabamento superficial liso, na mesma cor e tonalidade do laminado. arestas usinadas configurando acabamento arredondado. g) quatro rodízios para pisos frios, com alavancas de trava tipo pedal, com eixos</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p>de aço, rodas duplas de 75 mm, com capacidade mínima de 60 kg cada. pistas de rodagem em poliuretano injetado - pu (100%), rodas (parte interna) em ABS ou nylon 6 (100%), e corpos em ABS ou nylon 6 (100%). cores - rodas e corpos: branco. pistas: cinza. travas: branco ou cinza. eixos verticais galvanizados dotados de rosca 3/8" ou m12 com comprimento de 1". sistema de travas simples (somente rodas) ou travas duplas (rodas + eixo vertical). h) fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. 6 i) fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas m6 e parafusos allen. j) elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida epóxi/ poliéster, lisa e tinta em pó, eletrostática, híbrida epóxi/ poliéster, lisa e (referência ral 7040). 3.4. dimensões – colchão a) o comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm, conforme item 6 h) da ABNT NBR 15860:1:2010. b) altura: 120 mm (-/+15mm). 3.5. constituinte - colchão a) espuma de poliuretano flexível com densidade d18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2). b) tratamento antialérgico e antiácario nos tecidos.							
5	CADEIRA ALTA INFANTIL DE ALIMENTAÇÃO - cadeiras para alimentação com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4 pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Altura final do produto: 105 cm Comprimento: 56 cm Largura: 68 cm (apresentar certificado INMETRO)	UND	30			30	R\$ 789,98	R\$ 23.699,40
6	CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO MODELO DIRETOR EM TELA - apresentar certificado ABNT 13962/2006)	UND	30	20		50	R\$ 1.297,22	R\$ 64.861,00
7	Cadeira Giratória Presidente espaldar alto, estofada revestida em tecido - (apresentar certificado ABNT 13962/2006)	UND	40			40	R\$ 953,50	R\$ 38.140,00
8	Cama uni box casal 188x1,38x42 (apresentar certificado INMETRO)	UND			40	40	R\$ 1.090,51	R\$ 43.620,40
9	Cama uni box solteiro 1,88x0,88x42 (apresentar certificado INMETRO)	UND			40	40	R\$ 700,55	R\$ 28.022,00
10	CAMINHA DE REPOUSO EM TELA LATERAIS EM ALUMÍNIO (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	200			200	R\$ 374,23	R\$ 74.846,00
11	Carros coletores de lixo cap. 100L, com rodinhas e cores diversas - em aço eletro galvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final	UND	30	5		35	R\$ 490,58	R\$ 17.170,30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. (apresentar certificado INMETRO)							
12	CASINHA INFANTIL EM POLIETILENO - Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé - Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas: Altura.....: 128 cm Largura.....: 123 cm Comprimento.....: 122 cm (apresentar certificado INMETRO)	UND	12			12	R\$ 5.309,78	R\$ 63.717,36
13	COLCHONETE REPOUSO EM NAPA AZUL - Colchonete para Repouso (Creches I, II, III e Pré escola) colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA (apresentar certificado INMETRO)	UND	200			200	R\$ 175,73	R\$ 35.146,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	<p>Conjunto Infantil - Mesa sextavada com 06 cadeiras coloridas - Serão fornecidas mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting" Medidas: Altura da mesa: 60 cm Tampo da mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior - 60cm x base menor - 40 cm x largura - 40cm - 4.7 - Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos (Pré escola) O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm (apresentar certificado ABNT 13961/2010)</p>	UND	50		50	R\$ 1.958,36	R\$ 97.918,00
15	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO - Mesa Tampo em polipropileno injetado ABS méd. 240x0,80 c/10 cadeiras fixa s/braço, assento e encosto polipropileno injetado ABS, estrutura em aço (apresentar certificado ABNT 13962/2006)</p>	UND	40		40	R\$ 2.950,36	R\$ 118.014,40
16	<p>ESCORREGADOR 4 DEGRAUS EM POLIETILENO - Escorregador</p>	UND	20		20	R\$ 1.864,96	R\$ 37.299,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia Faixa etária: 2 a 10 anos Medidas: Altura: 1,29m Largura: 0,82m Comprimento: 1,78m (apresentar certificado INMETRO)							
17	Estação de atendimento individual medindo 100x0,60x100 laterais (apresentar certificado ABNT 13961:2010)	UND	20			20	R\$ 877,41	R\$ 17.548,20
18	Ferro elétrico Doméstico - Ferro elétrico a seco. Altura máxima: 130 mm; • Largura máxima: 130 mm; • Profundidade máxima: 250 mm. Controle de temperatura. • Cabo • Indicador de tecidos. anatômico. • Poupa botões. • Base em alumínio polido. • Corpo em plástico. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos com a corrente de operação. compatíveis • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	30			30	R\$ 193,29	R\$ 5.798,70
19	Fragmentadora de papel 15 folhas (apresentar certificado INMETRO)	UND	20			20	R\$ 2.256,06	R\$ 45.121,20
20	Fragmentadora de papel 150 folhas profissional (apresentar certificado INMETRO)	UND	6	2		8	R\$ 8.091,06	R\$ 64.728,48
21	GANGORRA INFANTIL 2 LUGARES - Gangorra Cavalinho Indicado para 1 ou 2 crianças juntas. Cores: variadas Dimensões: Comp. 105 x Larg. 41 x Alt. 45cm Idade sugerida: 1 a 5 anos Dimensões (LxAxP): 41x45x105 cm Peso:	UND	20			20	R\$ 1.574,00	R\$ 31.480,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	4500g (apresentar certificado INMETRO)							
22	Gaveteiro volante com 4 gavetas em MDF med. 0,60x0,42x0,47 (apresentar certificado ABNT 13961:2010)	UND	30	10	40	R\$ 842,60	R\$ 33.704,00	
23	GELADEIRA DOMÉSTICA DUPLEX FROST FREE 410LTS - Capacidade Total de Armazenamento: 410 L • Capacidade Líq. Congelador: 100L • Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L • Capacidade Total Bruta: 400 L • Capacidade Bruta Congelador: 100 L • Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L Tensão: 110V ou 220V • Frequência: 60 Hz • Consumo: 58,1 KWh/mês (110V) • Consumo: 58,1 KWh/mês (220V) • Cor: branco • Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP) • Peso aproximado: 84,5Kg (apresentar certificado INMETRO)	UND	12	6	18	R\$ 5.862,09	R\$ 105.517,62	
24	GIRA-GIRA CARROSSEL - Gira gira - Carrossel em polietileno para até 4 crianças. Faixa etária: a partir de 2 anos Medidas: Altura: 0,70m Largura: 0,91m Comprimento: 0,91m (apresentar certificado INMETRO)	UND	10		10	R\$ 1.990,31	R\$ 19.903,10	
25	Guarda roupas em MDF CASAL 6/PORTAS	UND			40	40	R\$ 1.976,33	R\$ 79.053,20
26	Guarda roupas em MDFf solteiro 4/portas	UND			40	40	R\$ 1.063,97	R\$ 42.558,80
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LTS - Triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura (mm): 750 Frente (mm): 260 Fundo (mm): 220 Peso (Kg): 10,3 Motor (cv): ½ Capacidade (l): 8 Voltagem (v): 110/220 Consumo (kw/h): 0,75 (apresentar certificado INMETRO)	UND	18		18	R\$ 1.470,51	R\$ 26.469,18	
28	LIXEIRA PEDAL 30 LTS EM POLIPROPILENO APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	60		60	R\$ 91,02	R\$ 5.461,20	
29	Máquina de lavar roupas com capacidade de 12 Kg -	UND	12		12	R\$ 2.847,16	R\$ 34.165,92	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p>Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • Largura máxima: 650 mm; • Profundidade máxima: 680 mm; • Capacidade mínima: 11kg. Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. • Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. • Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. • Programação para diferentes tipos de lavagem. • Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. • Mínimo três níveis de água. • Centrifugação . • Filtro para retenção de fiapos . • Dispenser para sabão . • Dispenser para amaciante . • Dispenser para alvejante • Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). • Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. • Sapatas niveladoras. • Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.							
30	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS DOMÉSTICO - Capacidade (em litros): 1000 ml • Conteúdo da Embalagem: 1 Base(motor); 4 Copos de 450ml; 4 Anéis coloridos para personalizar os copos; 4 Tampas para armazenar; 1 Copo 200ml; 2 Tampas para polvilhar; 1 Lâmina plana; 1 Lâmina dupla; 1 Jarra (1litro); 1 Filtro; 1 Pilão; 1 Tampa; 1 Sobretampa. • Cor: Preto / Prata • Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 24x27x29cm • Funções: corta, mói, tritura, mistura, além de preparar sucos, vitaminas, purês e omeletes. • Garantia do Fornecedor: 3 meses • Material lâmina: inox • Peso líq. aproximado do produto (kg): 3,09 kg • Potência (W): 260 Watts (110V); 230 Watts(220V) • Velocidades: 1 Velocidade (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	10		10	R\$ 404,66	R\$ 4.046,60	
31	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO - Poltronas em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80cm. Altura do assento: 42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura (apresentar certificado	UND	20		20	R\$ 968,28	R\$ 19.365,60	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	INMETRO)							
32	TATAME EVA- Placas de Tatame em EVA (Creches I, II e III) - (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto. (apresentar certificado INMETRO)	UND	200			200	R\$ 89,69	R\$ 17.938,00
33	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO - Túnel em curva semi-círculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária: a partir de 1 ano Medidas: Altura.....:1,00m Largura.....:0,88m Comprimento:2,23m (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	UND	10			10	R\$ 6.076,15	R\$ 60.761,50
34	Varal de pé, material armação tubo aço, quantidade varetas 6 und, comprimento 1,60 m, largura 0,60 m, acabamento superficial plástico, características adicionais dobrável, chão, com abas, altura 0,90 m.	UND	20				R\$ 255,14	R\$ 5.102,80
							Total R\$	1.431.977,27
Valor Total R\$ 1.431.977,27 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)								

1.3 - Optou-se por se fazer o referido certame através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, uma vez que tais itens serão fornecidos de forma parcelada em conformidade com o inciso II artigo 2º do Decreto Municipal nº 2971/2012.

1.4 - Cada item é independente, por tipo de material, conforme as quantidades declaradas, ou seja, o fornecimento será executado por item, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo será determinado com base no levantamento realizado no mercado, com fornecedores. Com base em tal procedimento, foi estimado o **Valor Global de R\$ 1.431.977,27 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Da motivação

Considerando que as secretarias municipais necessitam dos materiais previstos nesse termo de referência;

Considerando que a empresa detentora da melhor proposta foi inabilitada no Pregão Presencial 03/2023.

Considerando que os móveis e materiais irão propiciar uma melhoria na qualidade de trabalho desenvolvido; destacamos que os móveis e materiais listados no termo de referência apensado nesta comunicação interna são imprescindíveis ao funcionamento dessas secretarias;

Considerando que os materiais previstos nesse certame são absolutamente simples, ou seja, qualquer empresa do ramo pertinente consegue fornecer, conseqüentemente fica afastada qualquer afronta aos princípios da legalidade e igualdade; O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto Municipal nº 2971 de 03 de dezembro 2012.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

A contratação tem por objetivo, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos móveis e eletrodomésticos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

A solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é que com o registro facilita a aquisição no caso de eventual danificação. Por fim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda imediata.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que o parcelamento do Objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento configura-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, para que não haja desperdícios de recursos além de propiciar a ampla participação de licitantes.

5. A MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos móveis e eletrodomésticos descritos neste planejamento;

5.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

5.3. Os móveis e eletrodomésticos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

5.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

5.5. Para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de contratar é mediante Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM.

6. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

6.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

6.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

6.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 1.1 deste Termo.

7. DO PREGÃO PRESENCIAL

Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para Registro de Preços para aquisições e de Móveis e Eletrodomésticos em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, para fomentar o desenvolvimento de empresas locais e regionais (visto que isso permite maior geração de empregos e distribuição de renda, além de investimento por parte das empresas no local e na região), as quais em sua grande maioria não têm cadastro no Licitanet, fato este que inviabiliza a participação no Pregão Eletrônico.

Portanto, pela peculiaridade do objeto, do mercado e como forma, inclusive, de promover o desenvolvimento local e regional, se adota ao presente procedimento licitatório a modalidade de pregão presencial.

A modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A forma Presencial para o pregão, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a legislação apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

É preciso reconhecer que o regime jurídico aplicável às licitações ganhou novos contornos com o advento da Lei nº 12.349/10, que alçou o desenvolvimento sustentável a objetivo da licitação. A sustentabilidade aqui deve ser vislumbrada a partir de três vetores: ambientais, sociais e econômicos. Na mesma toada, a Lei Complementar 123/06, ao instituir o Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contemplou no art. 47 o tratamento diferenciado com o escopo de promover o desenvolvimento local e regional. A partir dessas premissas, é possível concluir que, atualmente, a licitação deve ser vislumbrada como instrumento de política pública para a promoção do desenvolvimento local e regional e, dessa feita, em âmbito nacional.

Nesse sentido, como princípio aplicável ao pregão, a promoção do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, opta-se neste objeto por tal procedimento licitatório de forma presencial.

8. REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Decreto Municipal nº 2971/12, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

8.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes Secretarias Municipais por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2971/12, possibilitará a execução do projeto de aquisição de produtos.

8.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Carmópolis, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

8.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Decreto Municipal 2971 de 03 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº 3568 de 08 de maio de 2017 e o Decreto Municipal nº 3578 de 12 de maio de 2017.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações do contratante

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- b) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- c) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is).
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos móveis e eletrodomésticos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- k) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- l) Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- m) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- n) Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

10.2. Das obrigações da contratada

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- b) Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- i) Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- k) A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- l) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros.
- m) Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos móveis e eletrodomésticos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- n) A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- o) A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

É expressamente vedada à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;
- b) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. Da dinâmica de execução do contrato

11.1.2.1. Dos prazos

a) Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços

As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues; Os itens devem ser entregues, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo órgão competente; Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carmópolis.

O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos móveis e eletrodomésticos, acompanhada da assinatura do servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelo servidor designado para esse fim. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

11.1.2.2. Logística

Os móveis e eletrodoméstico objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação:

11.1.3 Cronograma

11.1.3.1 Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de fornecimento dos bens será feita por meio de Ordem de Fornecimento, a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela contratada; via e-mail funcional da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

11.1.4. Garantias

11.1.4.1. No momento da entrega dos materiais solicitados pela secretaria municipal de administração a garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sob pena de recusa e devolução a empresa licitante/contratada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.5. Do recebimento

As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues;

a) **Os móveis e eletrodomésticos devem ser entregues, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo órgão competente deste município;**

b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

A Aceitação do objeto estará condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos dispostos neste Termo de Referência obrigando-se a contratada a:

a) Entregar os produtos em local e horários especificados;

b) Com prazo de validade igual ou superior ao estipulado;

c) Em perfeito estado de funcionamento/utilização, após testes;

11.1.7. Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1.7.1. Durante a vigência do Contrato/ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Carmópolis, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

11.1.7.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.1.7.3. Durante o período de vigência da ata de registro de Preços, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura, para representá-lo sempre que for necessário.

11.1.7.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato/ata ou a outro servidor designado para esse fim.

11.1.7.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar ao Setor administrativo corresponde da Prefeitura Municipal de Carmópolis, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

II. Solicitar ao licitante vencedor e seus prepostos, ou obter da Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato/ata.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos móveis e eletrodomésticos.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato/ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos móveis e eletrodomésticos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos móveis e eletrodomésticos ora contratados.

11.7.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis no momento da contratação vigentes no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Fornecidos os *móveis e eletrodomésticos* requisitados, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carmópolis, com posterior encaminhamento a Tesouraria, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s), para fins liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.1.1. Pedido de Fornecimento dos *móveis e eletrodomésticos* devidamente autorizados.

13.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

13.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

13.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante vencedor.

13.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Carmópolis no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 13.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3.1. A falta de atestação pela Prefeitura Municipal de Carmópolis, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

13.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 13.1.2 a 13.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Carmópolis nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

13.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Carmópolis, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

13.4. A Prefeitura Municipal de Carmópolis pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos da licitação e do Contrato.

13.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos *móveis e eletrodomésticos* efetivamente fornecidos.

14. DAS SANÇÕES

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, o licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15. DAS MULTAS

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

16. DAS DEMAIS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação da sanção prevista no item “c” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carmópolis. O prazo para a defesa prévia será exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Carmópolis poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que o licitante vencedor não atender ao estipulado neste Termo e na licitação ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

18.2. O licitante vencedor deverá credenciar preposto para representá-lo, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Carmópolis, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à entrega e a execução do objeto constante deste Termo.

18.3. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

18.4. Declaramos, conforme dispõe o §único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo, constituem-se de bens comuns.

Carmópolis/SE, 27 de junho de 2023.

AMILTON TEÓFILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração